



MITRA DIOCESANA DE APUCARANA
DIOCESE DE APUCARANA - PARANÁ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA.

Processo 018961/2017 (15/05/2017)

A MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO REI – DIACONIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 75.283.564/0001-88, vem por intermédio desta solicitar e justificar PERMUTA do imóvel de sua propriedade, de Matrícula 47.221, Lote 01-D/A, da Quadra 16, com área de 322,14 m², do Loteamento Djalma Mendes de Oliveira, Apucarana/Pr, pelo imóvel de propriedade do Município de Apucarana, de Matrícula 47.328, Lote 01/F, da Quadra 16, com área de 352,55 m², do Loteamento Djalma Mendes de Oliveira.

A permuta se justifica uma vez que o Município de Apucarana utiliza o imóvel de propriedade da requerente como via pública, servido de tráfego de veículos e pedestres, inclusive já asfaltado e com melhorias gastas pelo Município. Portanto, o referido imóvel serve para o interesse público, mas não é de utilidade para a requerente.

Por sua vez, a ora requerente tem interesse em utilizar o imóvel do Município para fins de construção de Casa Paroquial e Centro de Catequese em anexo à Igreja Imaculado Coração de Maria, visando a residência do pároco e salas de catequese, reuniões, formações, estudos etc, assim como espaço apto para exercício de outras atividades de interesse geral, sendo uma melhoria para o bairro.

Termos que solicita o atendimento.

Apucarana, 09 de abril de 2018.

MITRA DIOCESANA DE APUCARANA



Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNÇÃOÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNÇÃOÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA
47.328

FICHA
1

Apucarana, de

de

de 20

Apucarana, 09 de Março de 2018

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS sob nr. 01/F (um/F), da QUADRA nr. 16 (dezesesseis), com a área de 352,55m², da planta do LOTEAMENTO DJALMA MENDES DE OLIVEIRA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 01-D, deste segue confrontando com a Rua José Salvador Pelissari no rumo SW 45°02'07" NE com 22,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 01-Rem, no rumo NW 46°23'34" SE com 32,06 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 01-D, no rumo SE 80°23'28" NW com 43,60 metros até o marco onde se deu início esta descrição.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 45.385 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O

OFICIAL: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

Comarca de Apucarana

Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Lote 4 500 Km-40

Celso

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

MATRÍCULA **47.221** FICHA **1**

Apucarana, de de 20

Apucarana, 29 de Janeiro de 2018

Lote 4 500 PERMUTADO REFERENCIAL

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 01-D/A (um-D/A), DA QUADRA NR. 16 (dezesseis), com a área de 322,14m², da planta do LOTEAMENTO DJALMA MENDES DE OLIVEIRA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a Rua José Salvador Pelissari com 20,65 metros, a Leste com o lote 01-D/REM com 37,40 metros, a Oeste com a Rua São Sebastião com 31,20 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO REI - DIACONIA NOSSA SENHORA APARECIDA, entidade religiosa com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, CNPJ 75.283.564/0001-88, com sede em Apucarana.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 27.546 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

AV.1/47.221 - PROTOCOLO: Nº 123.130 de 29/01/2018. CERTIFICO que averbeei a presente para constar que sobre o imóvel obj. d/Matrícula consta a seguinte condição no R.1 da Matrícula nr. 27.546 Lº 2 d/Ofício e conseqüentemente aqui reportado: Por força da Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Tab. de Apucarana, às fls. 119, Lº 40, em 03/10/2003 - LEI NR. 116/03 - Art. 2º - A área doada será destinada a edificação de uma Capela, salão comunitário, sala de catequese e estacionamento. é obrigatório o uso do terreno para o fim destinado neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa. Art. 3º - A donatária deverá cumprir os termos da Lei n.001/03 de 15/01/03, especialmente nos Art. 1º e 2º. Averbado em 29/01/2018. Dou Fé. O Oficial: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





PARECER/ AVALIAÇÃO Nº 011/2018

Afim, de atender exigências legais com relação ao procedimento de avaliação de imóveis, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, os membros designados pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis, através da Portaria nº 116/2017, reunidos nesta data, realizou a seguinte avaliação:

01- Objeto/ Avaliação

01.01- Descrição do Imóvel:

02. Um imóvel localizado na Rua São Sebastião, NH Djalma Mendes, denominado como Lote de Terras nº 01-D/A (um-D/A) da Quadra nº 16, com área de 322,14m², objeto da Matrícula nº 47.221 do Registro de Imóveis do 1º Ofício.

O valor da Avaliação do imóvel é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais),

Com margem de variação de 10% para mais ou para menos.

03. Um imóvel localizado na Rua José S. Pelissari, NH Djalma Mendes, denominado como Lote de Terras nº 01/F (um-F) da Quadra nº 16, com área de 352,55m², objeto da Matrícula nº 47.328 do Registro de Imóveis do 1º Ofício.

O valor da Avaliação do imóvel é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais),

Com margem de variação de 10% para mais ou para menos.

Apucarana, 22 de Março de 2018.

KELCELENE PATITUCCI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação

CECÍLIO LUZ JÚNIOR _____

ELINÉSIO LOPES SANTANA JÚNIOR _____

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA _____

HERIVELTO MORENO _____

VALENTINA DELISE DOS SANTOS MORO _____

MARCELO BARROS _____



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

- ✓ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018961/2018
- ✓ PARECER JURIDICO: Nº 1236/2018
- ✓ REQUERENTE: MITRA DIOCESADA DE APUCARANA - CNPJ nº 75.283.564/0001-88.
- ✓ REF: PERMUTA DE IMOVEL.

QUESTÃO POSTA:

Trata-se de processo administrativo através do qual a requerente **MITRA DIOCESADA DE APUCARANA - CNPJ nº 75.283.564/0001-88**, requer a permuta do Lote de Terras nº 01-D/A da Quadra 016, com área de 322,14 m², Loteamento Djalma Mendes, Matrícula nº 47.221, 1º CRI de Apucarana, por lote do Município de Apucarana, descrito como Lote 01/F, Quadra 016, com área de 352,55 m², Loteamento Djalma Mendes, Matrícula nº 47.328, 1º CRI de Apucarana.

CONSIDERAÇÕES:

A permuta se justifica, uma vez que o Município de Apucarana utiliza o imóvel de propriedade da Requerente como via pública asfaltada (Rua José S. Pelissari), servindo de tráfego de veículos e pedestres.

Contudo, a Requerente tem interesse de utilizar o imóvel do Município para fins de construção da casa Paroquial e Centro de Catequese em anexo a Igreja Imaculado Coração de Maria, com a finalidade de residência paroquial, salas de catequese, reuniões comunitárias, bem como, espaço apto a exercício de atividade religiosa ou interesse geral da população.

Conforme documentos em anexo e informações prestadas pela Comissão de Avaliação e Assuntos Imobiliários através do Parecer de Avaliação 011/2018, o valor de cada lote foi avaliado em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Consoante análise do pedido, verifica-se ser possível a realização de Permuta de Bem Público Municipal, desde que haja autorização legislativa para tanto.

No caso específico da pretensa, permuta de bem imóvel do Município com imóvel de um particular, igualmente se verifica possível realizar tal permuta, não subsistindo vedação legal ou doutrinária para tanto, desde que observados os requisitos necessários à legalidade desta, tais como o



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



APUCARANA

Prefeitura da Cidade

interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e avaliação prévia dos bens a serem permutados.

CONCLUSÃO:

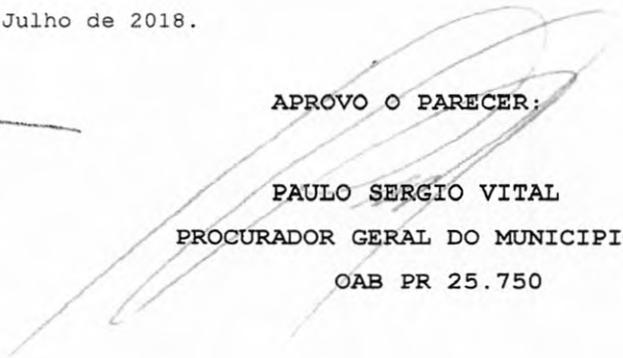
Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica, no sentido de que é possível a Permuta de Bem Público Municipal com o imóvel da requerente, devendo-se observar os requisitos necessários à legalidade, pelos fundamentos retro.

S.M.J é o parecer.

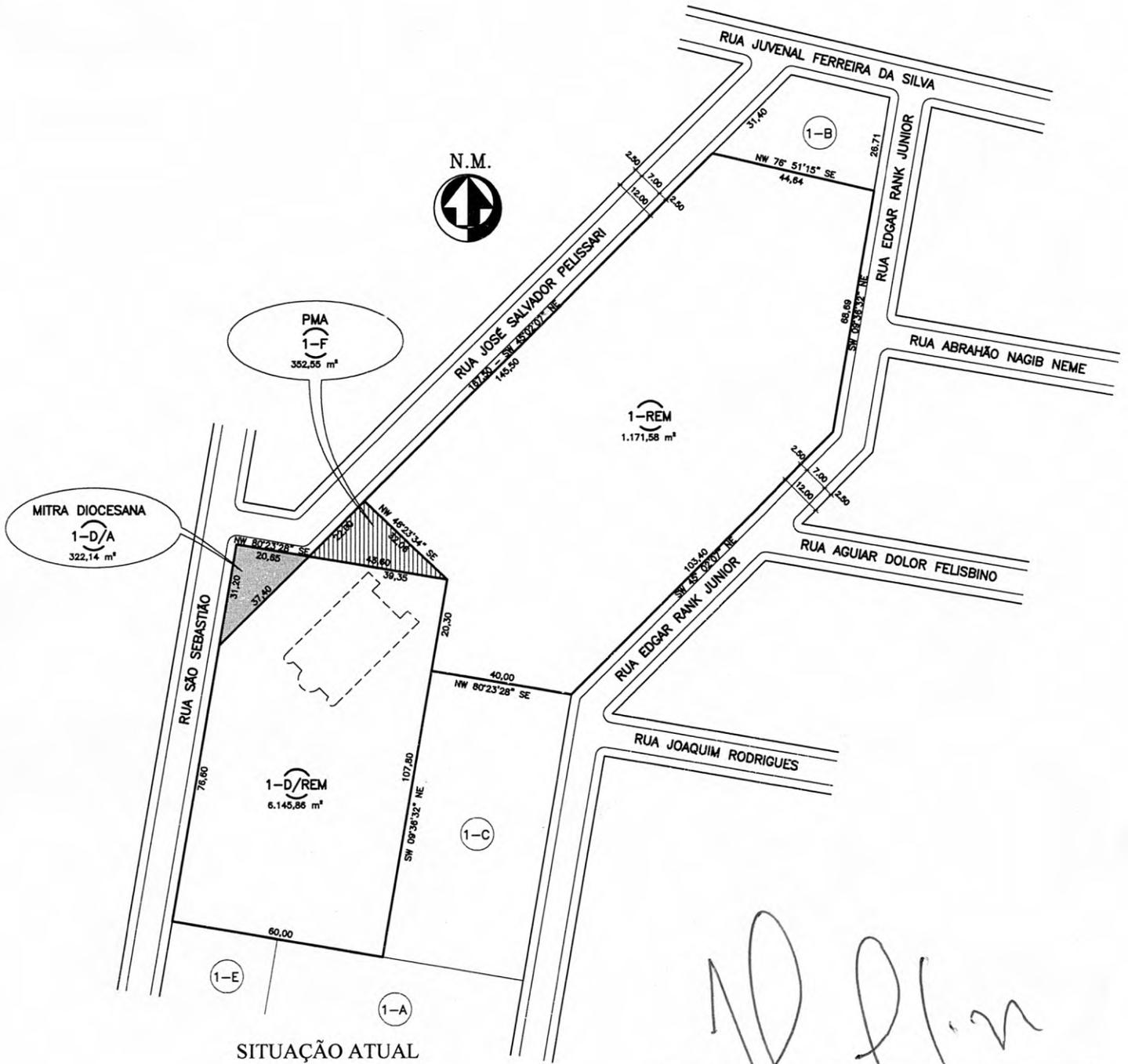
Apucarana, 23 de Julho de 2018.


TERENCE C. PENHABEL
ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL
OAB PR 48094

APROVO O PARECER:


PAULO SERGIO VITAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB PR 25.750

CROQUI



SITUAÇÃO ATUAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL - HERVELTO MORENO
CREA - PR 16.355-D